



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

## APOSTILA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CPS Nº 053/2022 ENTRE A  
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E UP BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2022, **Processo nº 202200058004699**, em atenção ao item 17.3 do Regulamento de Compras da OVG, regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2022, por parte da Administração, cuja finalidade é alterar o valor do benefício mensal, objeto do contrato, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027 (72224174), que estabelece o percentual de reajuste no vale-alimentação concedido aos colaboradores desta Organização, a partir de março de 2025, com fulcro no item 1.5 do contrato, em atendimento ao Despacho nº 339/2025 – OVG/DIAF (71760846) e Despacho OVG/GAP nº 175/2025 (71743309).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Fica alterado o item 1.4 da Cláusula Primeira – Objeto do Contrato, passando a vigorar nos seguintes termos:

“(…)

1.4. Segue abaixo planilha estimada do valor mensal do benefício a ser creditado por funcionário:

QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
625 (40 h e 44h/semana)	<del>R\$ 964,04</del>	<del>R\$ 602.525,00</del>
	R\$ 1.012,00	R\$ 632.500,00
125 (escala 12x36)	<del>R\$ 657,30</del>	<del>R\$ 82.162,50</del>
	R\$ 690,00	R\$ 86.250,00
ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (a partir de MARÇO/2025)		<del>R\$ 684.687,50</del>
		R\$ 718.750,00
ESTIMATIVA TOTAL POR ANO*		<del>R\$ 8.216.250,00</del>
		R\$ 8.556.875,00

\* Valores atualizados nas recargas para utilização a partir de março/2025, CONSIDERANDO para os meses de JANEIRO/2025 E FEVEREIRO/2025 os respectivos valores e quantitativos de colaboradores: 625 colaboradores - 40h e 44h/semana R\$ 964,04, e 125 colaboradores-escala 12x36 - R\$ 657,30, conforme despacho nº 175/2025 (71743309).

II – Fica alterada a “Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato” – *caput*”, passando a vigorar nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal estimado de até R\$ 718.750,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de até R\$ 8.556.875,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o supracitado reajuste aplicado a partir do mês de março de 2025, em razão do Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027, mantendo-se a aplicação da Taxa de Administração equivalente a 0,0% (zero por cento)."*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral-OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 24/03/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/03/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72224383** e o código CRC **2570E726**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058004699



SEI 72224383